



leje  
/ /  
/ /

## Câmara Municipal de Castelo Branco

### Recrutamento no âmbito da Escola a Tempo Inteiro

#### ATA NÚMERO TRÊS (3)


Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu no edifício dos Paços do Município, o júri do procedimento destinado ao recrutamento de 52 **técnicos superiores**, a termo resolutivo certo, sendo 12 a tempo inteiro e 40 a tempo parcial, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Apoio à Família (AAAF), projetos no âmbito da Autarquia, atividades promovidas pela Autarquia e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem. -----

Estiveram presentes: Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior (jurista), da Câmara Municipal de Castelo Branco, na qualidade de presidente, Nuno Filipe Ferreira Machado, Técnico Superior em regime de cedência de interesse público e Tiago Vaz Santos, Especialista de Informática na Câmara Municipal de Castelo Branco, na qualidade de vogais. -----

A reunião teve por objetivo a análise de pedidos feitos no âmbito do procedimento concursal, e a apreciação de reclamações apresentadas no decorrer do período de audiência de interessados. --

Assim: -----

1 - O júri começou por apreciar a teor dos emails apresentados pelos candidatos **Carolina Cabral Duarte** e **Nuno Martins Rodrigues**, ambos reportados à avaliação do parâmetro “experiência profissional”, que alertaram para a falta de opção no caso de falta de experiência. Ainda que a falta de experiência sempre tivesse cabimento na opção “até 50 horas”, foi oportunamente introduzida uma alteração compatível no formulário de candidatura, para obviar a possíveis dúvidas ou dificuldades no seu preenchimento. O júri entendeu que nenhum prejuízo haveria para os candidatos, na medida em que, na opção disponibilizada, sempre caberia a falta de tempo de experiência profissional. Sem prejuízo da alteração ao formulário, a avaliação da experiência profissional será sempre realizada nos exatos termos que constam da ata n.º 1 deste Júri. -----

lsc  


2 – O júri verificou, ainda, um email submetido pela candidata **Elisabete Maria Lourenço Marcelino**, que veio reportar dificuldades de submissão do formulário de candidatura e documentos. Porém, verificou o júri que, na verdade, a candidata logrou submeter a sua candidatura, devidamente instruída e em tempo útil, pelo que considera destituída de sentido, a exposição apresentada. -----

3 - Foi apreciada, também, a reclamação apresentada pela candidata **Ana Filipa Gonçalves de Almeida Mota**, que apresentou alegações no sentido de contestar a intenção de exclusão do procedimento. Analisado o teor do seu email, o júri verificou que a candidata está, afinal, inserida na lista de candidatos a admitir, tendo percebido que a própria terá confundido o seu nome com o de outra candidata, essa sim incluída na lista de candidatos a excluir. O Júri entendeu esclarecer a candidata, considerando assim que fica destituída de sentido a reclamação apresentada. -----

4 – Foi rececionada reclamação apresentada pela candidata **Anabela de Jesus Beirão Branco**, que denuncia a circunstância de o seu nome não constar da lista de candidatos a admitir, nem da lista de candidatos a excluir. Verificada a situação, foi possível constatar que, por razões que se desconhecem, a candidatura da reclamante não foi regularmente rececionada, tendo sido encaminhada para a pasta de “lixo”, razão pela qual não foi sequer detetada em momento oportuno. Confirmando-se que a candidatura terá sido submetida em tempo, foram analisados os documentos enviados, tendo o Júri considerado estarem reunidos os requisitos para a admissão ao procedimento concursal, pelo que entendeu incluir a candidata na lista de candidatos a admitir. -----

5 – No seguimento da reclamação apresentada pela candidata referida no ponto anterior, o Júri verificou que na mesma situação se encontra a candidatura apresentada pela candidata **Inês Ramalinho Brás**. Analisados os documentos, o Júri entendeu, do mesmo modo, admitir esta candidata, integrando-a na lista de candidatos a admitir. -----

6 – Foi analisada, ainda, a reclamação apresentada pela candidata **Laura Pepê Figueira**, cuja intenção de exclusão se justificou com base na falta de entrega de currículo vitae. Acontece que, efetivamente, a candidata submeteu o currículo vitae em tempo oportuno, pelo que o Júri deliberou aceitar a reclamação e admitir a candidatura ao procedimento, passando a candidata a integrar a lista de candidatos a admitir. -----

7 – Apresentou ainda reclamação, a candidata **Mariana Rebelo Ribeiro Centeno de Castro**, que contesta a intenção de exclusão com fundamento na falta de apresentação de CV. Verificados os documentos entregues com a candidatura, o Jurí constatou que, com efeito, se encontra entre os documentos entregues, o currículo vitae, pelo que foi deliberada a admissão da candidata ao procedimento concursal. -----

8 – O Júri analisou, ainda, a reclamação da candidata **Elisabete Margarida Pinto Lopes**, cuja intenção de exclusão se fundamentou na falta de apresentação de currículo vitae. A candidata

lese  
[Handwritten signature]

vem alegar que apresentou tal documento. O Júri comprovou que, efetivamente, a candidata apresentou um documento que denominou “CV”. Porém, nesse documento, a candidata não se identifica adequadamente, ou sequer indica o seu nome completo e os seus dados de identificação pessoal, ou tão pouco concretiza as suas habilitações académicas ou literárias, a experiência, a formação, etc.. Considerando que o curriculum vitae é o documento que deve refletir a carreira de vida do candidato, resumindo o conhecimento, as experiências e a carreira de uma pessoa, neste caso para fins profissionais, o júri entendeu considerar que o documento apresentado não satisfaz minimamente tais parâmetros. Como tal, foi deliberado pelo júri manter a decisão de exclusão da candidata, por se manterem as razões inicialmente indicadas, e por força do que decorre da alínea b) do ponto 12.4 do aviso de abertura do procedimento concursal.

9 – Foi também apreciada a exposição do candidato Miguel Silva, cujo nome completo, embora não conste da candidatura nem do CV, é **Miguel Ângelo Gouveia da Silva**, como se retira da conjugação da documentação que apresenta. Veio o candidato apresentar documentos que, embora devessem e pudessem ter sido juntos com o processo de candidatura, na verdade não foram oportunamente apresentados. É o que acontece com a referência à licenciatura, que continua em falta no CV que agora envia, ainda que faça juntar à exposição em apreço, cópia do respetivo certificado. Verificado o teor da exposição e os documentos que a acompanham, a qual deu entrada nos serviços no dia 24 de agosto, o Júri deliberou manter a decisão de exclusão, por não ter ficado demonstrado que a não apresentação atempada da informação relativa à licenciatura do candidato, se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência. Posto isto, e estando o júri adstrito às regras que constam da ata número um do procedimento e do aviso de abertura, que comina com a exclusão a falta de entrega dos elementos em causa com a respetiva candidatura, foi deliberado manter a decisão de exclusão do candidato. -----

10 – Foi, por último, analisada a exposição da candidata **Tânia Cristina Coelho Luís Nunes**, que vem dar conta de que o seu nome não consta na lista de candidatos a admitir, nem na lista de candidatos a excluir. O ocorrido terá ficado a dever-se ao facto de a candidatura ter dado entrada nos serviços após o termo do prazo de admissão. Porém, por ter sido submetida às 23h59m, a mesma foi considerada, ainda que, por lapso, não tenha sido incluída em qualquer das listas de candidatos. Na verdade, a candidatura foi oportunamente apreciada, tendo o júri deliberado incluir a candidata na lista de candidatos a admitir. -----

Analisadas e decididas as reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, o Júri elaborou as listas finais de candidatos admitidos e excluídos (Anexos I e II, que aqui se dão por reproduzidas), passando de seguida à aplicação a cada candidatura, dos critérios de ponderação da avaliação curricular. -----

Todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.-----

A Presidente do Júri,

Desleaves

Vogais Efetivos,

Manuel António Ferreira

Troy V. d.